



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

~~RECEPÇÃO~~

~~Portaria (a) nº 20/02/18~~

~~Canindé de São Francisco~~

~~20 de fevereiro de 2018~~

~~Creuza Maria Oliveira~~

~~Funcionário~~

~~Assinatura~~

~~HMT 2018~~

**PORTARIA N° 136/2018**

**De 20 de fevereiro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002;

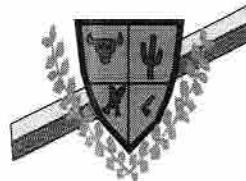
**Considerando** o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renova à cessão do (a) Servidor (a) **JOSE VICENTE FERREIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 55.610.596, expedida pela SSP/RJ, e do CIC/CPF sob o nº 716.049.797-04, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N\_III**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE** no **Cartório da 28º Zona Eleitoral de Canindé de São Francisco/SE**, pelo período de 14/02/2018 a 14/02/2019.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;

**Art. 4º.** A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE,  
20 de fevereiro de 2018.

  
**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal